



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 49.109

Página: 1 de 6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FRANKLIN WILSON XAVIER,
Oficial do Registro de Imóveis de Rio
Verde, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro Geral, matrícula nº **49.109**, CNM: **026120.2.0049109-81**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Fazenda Cabeleira - Capelinha, neste município. **PROPRIETÁRIO**: Espólio de José Martins Vieira, CPF 014.588.921-15. "Uma parte de terras, com a área total de 69;62,22,24 hectares de culturas e cerrados; dentro dos seguintes limites e confrontações: O ponto de partida, foi dado no ponto 0" do levantamento; deste ponto segue por cerca de arame confrontando com o Sr. Paulo Sacardo, rumo 61º22'NE, distância de 307,00 metros; daí, confrontando com o Sr. Osmar Almeida Vieira rumo 71º15'NW, distância de 477,00 metros; daí, por cerca de arame confrontando com Lucas Prudente Correa, rumo 34º14'SW, distância de 1.118,00 metros; daí, ainda por cerca de arame confrontando com Lucas Prudente Correa, rumo 51º38'SE, distância de 538,00 metros; daí, por cerca de arame confrontando com o Sr. Augusto Diniz Filho e outros, rumo 44º42'NE, distância de 124,00 metros; daí, rumo 47º51'NE 213,00 metros, daí, rumo 44º00'NE, distância de 331,00 metros; daí, ainda por cerca de arame confrontando com o Sr. Augusto Diniz Filho e outros, rumo 44º38'NE, distância de 239,00 metros; daí, por cerca de arame confrontando com o Sr. Paulo Sacardo rumo 46º15'NW, distância de 402,00 metros, até o ponto onde deram início a estes limites e confrontações, ou atuais confrontantes". **REG. ANT**: R1/M.34.081, R1/M.41.156. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 12 de julho de 2007. Oficial:(a) Paiva

R1/M.49.109. Nos termos do Formal de Partilha de 09/02/2007, da Escrivania de Família e Sucessões desta comarca, extraído dos autos nº 2.052/06, de Inventário (Arrolamento) e Partilha dos bens deixados por falecimento de Catarina de Almeida Vieira e José Martins Vieira, homologado por sentença proferida em 10/11/2006, pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível local, Dr. Fernando César Rodrigues Salgado, a qual transitou livremente em julgado; o imóvel constante da presente matrícula, coube ao cessionário: **Thiago Prudente Correa**, brasileiro, agricultor, solteiro, maior, CPF 009.625.051-88, residente nesta cidade; para seu pagamento na herança, pelo valor de R\$ 172.680,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais). Sem condições. Apresentou: quitação Ibama; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 14/01/2008; CCIR 2003/04/05 Cód: 000.019.734.195-5, área total: 104,4, mód. fiscal: 30,0, nº mods. fiscais: 3,48, FMP: 2,0. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 12 de julho de 2007. O Oficial:(a) Paiva

Av.2/M.49.109. Procede-se a esta averbação para constar que fica integrando a presente matrícula a Reserva Legal, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente local, relativa a utilização limitada de 20% do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com a matrícula 49.107. O referido é

nº controle: **42454.14A73.76734.A5B4E**

Certidão - Pedido nº **198.849** - Selo Digital: 00782609012873434420224

Página:

1 de 6



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 49.109

Página: 2 de 6

verdade e dou fé. Rio Verde, 12 de julho de 2007. O Oficial:(a) Paiva

R3/M.49.109. Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Estipulação de Garantia Hipotecária de 18/10/2010, do 1º ofício local, lvº 650-E, fls 150/153; firmada como devedores: Marcelo Prudente Correa e s/m Ana Celina Scaloppi Prudente Correa, casados no regime de comunhão parcial de bens, agricultores, CI 6.756.972 SSP/SP e 8.246.711 SSP/SP, CPF 747.626.648-04 e 628.405.681-87, respectivamente; Thiago Prudente Correa, solteiro, capaz, advogado, CI 4.464.711 DGPC/GO, CPF 009.625.051-88; e Lucas Prudente Correa e s/m Stefane Ferreira de Araújo Prudente Correa, casados no regime parcial de bens, agricultor ele e cientista da computação ela, CI 3.599.133 DGPC/GO e 4.227.267 2ª via DGPC/GO, CPF 716.223.061-04 e 990.905.111-72, respectivamente; todos brasileiros, residentes nesta cidade; como intervenientes anuentes hipotecantes: Thiago Prudente Correa; e Lucas Prudente Correa e s/m Stefane Ferreira de Araújo Prudente Correa, acima qualificados; e como credora: ADM do Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Vitória-ES, CNPJ 02.003.402/0001-75, e com filial nesta cidade, CNPJ 02.003.402/0044-05, representada por seu procurador: João Brambila, brasileiro, casado, industrial, CI 13.513.005 SSP/SP, CPF 002.361.718-79, residente nesta cidade; a credora concede aos devedores, pelo prazo contratual de 60 meses, contados do registro da presente escritura, um crédito até o limite de R\$ 758.000,00, equivalentes nesta data a 2.420.000 Kg de soja, com a finalidade de permitir as operações de comercializações de grãos e/ou farelo de soja e/ou amêndoas de cacau e/ou insumos, celebradas entre a credora; para a garantia e segurança das obrigações assumidas pelos devedores com a credora, os devedores e/ou os intervenientes, dão a credora, o imóvel de sua propriedade e constante desta em **primeira e especial hipoteca**. Demais cláusulas e condições são as constantes da escritura, as quais s este se integram. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 22 de outubro de 2010. O Oficial: (a) Toledo

Av.4/M.49.109. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da hipoteca descrita no R03 desta; ficando o imóvel em consequência **livre de ônus**. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 25 de julho de 2011. O Oficial:(a)Pereira

R5/M.49.109. Nos termos da Cédula Produto Rural de 05.09.2011; emitida por: Thiago Prudente Correa, já qualificado; em favor de: Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária Ltda; nº 018/2011; Vencº: 30.03.2012; Valor: equivalente à 3.795.000 Kgs (63.250 sacas de 60 Kg) de Soja brasileira em grãos a granel, do tipo exportação, safra 2011/2012; Forma de Pagº: de 01.02.2012 a 30.03.2012; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em **alienação fiduciária**; e a mesma está registrada no Lvº 3 nº 80.341. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 19 de setembro de 2011. O Oficial:(a)Pereira

Av.6/M.49.109. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da alienação fiduciária descrita no R05 desta; ficando o imóvel em consequência **livre de ônus**. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 15 de agosto de 2012. O Oficial: (a) Toledo

nº controle: 42454.14A73.76734.A5B4E

Certidão - Pedido nº 198.849 - Selo Digital: 00782609012873434420224

| Página:

2 de 6



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 49.109

Página: 3 de 6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NC6D9-W4SXB-YAVR2-3JBUQ>

R.7/M.49.109. Nos termos da Cédula Produto Rural de 31.07.2012; emitida por: Thiago Prudente Correa, (Fiduciante) Lucas Prudente Correa, já qualificado; em favor de: Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária Ltda; nº 017 - 2012/2013; Vencº: 30.03.2013; Valor: equivalente à 1.278.000 Kgs (21.300 sacas de 60 Kg) de Soja brasileira em grãos a granel, do tipo exportação, safra 2012/2013; Forma de Pagtº: 30.03.2013; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em **alienação fiduciária**; e a mesma está registrada no Lvº 3 nº 83.620. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 15 de agosto de 2012. O Oficial: (a) Toledo

Av.8/M.49.109. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da alienação fiduciária descrita no R07 desta; ficando o imóvel em consequencia **livre de ônus**. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 26 de março de 2013. Selo eletrônico nº. 201303.06051301151400052000180. O Oficial: (a) Toledo

R9/M.49.109. Nos termos da Cédula Produto Rural de 09/09/2013; emitida por: Thiago Prudente Correa, já qualificado; em favor de: Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A; nº 018-2013/2014; Vencº: 30.03.2014; Valor: a quantidade de 1.326.000 Kgs e equivalente a 22.100 Sacas de 60 Kg de Soja brasileira em grãos a granel, do tipo exportação, safra 2013/2014; Forma de Pagtº: 30.03.2014; da em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta Hipoteca de **1º Grau**; e a mesma está registrada no Lvº 3 nº 88.135. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 19 de setembro de 2013. Selo eletrônico nº. 201309.06051305141744073001586 O Oficial: (a) Paiva.

Av.10/M.49.109. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da hipoteca descrita no R09 desta. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 16 de julho de 2014. Selo eletrônico nº. 201407.06051311121359052002800. O Oficial: (a) Xavier.

R11/M.49.109. Nos termos da Cédula Rural Hipotecária de 28/07/2014; emitida por: Daniel Prudente Correia, CPF: 021.690.331-90; Avalista: Lucas Prudente Correa, CPF: 716.223.061-04; Avalista/Interveniente Garantidor: Thiago Prudente Correa, já qualificado, em favor de: Banco Bradesco S.A., Agência Local, nº 201405184; Vencº: 30/07/2015; Valor: R\$1.000.000,00; Juros: 6,50% a.a.; Forma de Pagtº: 01 parcela no valor de 30/07/2015; da em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **1º grau**; e a mesma está registrada no Lvº 3 nº 91.817. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 29 de julho de 2014. Selo eletrônico nº. 201407.06051310080930073003229. O Oficial: (a) Xavier.

Av.12/M.49.109. Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, de 09/12/2014, dirigido ao titular deste cartório, pelo proprietário desta, já qualificado; que apresentou Certidão de Casamento nº 025817 01 55 2012 2 00071 199 0016843 81, livro B-071, fls.199, Termo 16.843 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca; arquivada neste cartório; para constar que o mesmo casou-se sob o regime de separação de bens com Jessica Amorim Gonçalves

nº controle: **42454.14A73.76734.A5B4E**

Certidão - Pedido nº **198.849** - Selo Digital: 00782609012873434420224

| Página:

3 de 6



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 49.109

Página: 4 de 6

Prudente Correa, brasileira, funcionária pública estadual. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 09 de dezembro de 2014. Selo eletrônico nº 201412.06051407171719052001774. O Oficial: (a) Xavier

R13/M.49.109. Nos termos da Cédula Rural Hipotecária, de 03/12/2014; emitida por: Daniel Prudente Correia, CPF: 021.690.331-90; tendo como Avalistas/Intervenientes Garantidores: Thiago Prudente Correa; Lucas Prudente Correa e Stefane Ferreira de Araujo Prudente Correa, todos já qualificados; em favor de: Banco Bradesco S.A. - Ag. Prime Local; nº 201405483; Vencimento: 02/12/2016; Valor: 350.000,00; Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas, vencíveis em 03/12/2015 e em 02/12/2016; dão em garantia o imóvel constante desta em hipoteca cédular de **2º (Segundo) Grau**; e a mesma está registrada no Lvº 3 nº 93.378. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 09 de dezembro de 2014. O Oficial: (a) Xavier

Av.14/M.49.109. Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditivo à Cédula Rural Hipotecária nº 201405184, firmado pelas partes em 08/09/2015, tendo como devedor: Daniel Prudente Correa; avalistas: Thiago Prudente Correa e Lucas Prudente Correa; credor: Banco Bradesco S/A., já qualificados; o devedor pelo presente e melhor forma de direito, propõe para liquidação da dívida confessada, e o credor concorda em receber a quantia fixada de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será paga em 01 parcela, acrescidas de juros remuneratórios de 1,50 a.m., com vencimento para o dia 30/04/2016, no valor de R\$449.480,29 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). Ratificando-se todos os demais itens e cláusulas que não tenham sido alterados expressamente por este instrumento. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 14/09/2015. O Oficial:(a)Xavier

R15/M.49.109. Nos termos da Cédula Rural Hipotecária, nº 237/2644/30102015-01 de 30/10/2015; emitida por: Daniel Prudente Correa, CPF: 021.690.331-90; tendo como avalista garantidor: Thiago Prudente Correa, CPF: 009.625.051-88, e como avalista: Lucas Prudente Correa, CPF: 716.226.061-04 em favor de: Banco Bradesco S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12; Venctº: 31/10/2016; Valor: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais); Juros: 34,84%a.a; Forma de Pagtº: 02 parcelas, vencendo a primeira em 02/05/2016 e a última em 31/10/2016; dão em garantia o imóvel constante desta em **Alienação Fiduciária**. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 30 de outubro de 2015.Selo eletrônico nº. . O Oficial:

Av.16/M.49.109 - Protocolo nº 331.357 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 30102015-01, firmado pelas partes em 19/08/2016, as partes resolvem aditar, como de fato aditado têm, com as seguintes características descritas: Consolidação do Saldo Devedor e Nova Forma de Pagamento: Saldo Devedor Total da Cédula no valor de R\$516.622,73 (quinhentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), Valor do Desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado no valor de R\$16.622,73 (dezesseis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), Valor Renegociado de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais),Forma de Pagamento da Dívida Renegociada: No Ato: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), Parcelado R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

nº controle: 42454.14A73.76734.A5B4E

Certidão - Pedido nº 198.849 - Selo Digital: 00782609012873434420224

Página:

4 de 6



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 49.109

Página: 5 de 6

em 05 prestações anuais em 15/04/2017 no valor de R\$140.931,75 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em 15/04/2018 no valor de R\$140.931,75 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em 15/04/2019 no valor de R\$140.931,75 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em 15/04/2020 no valor de R\$140.931,75 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) e em 15/04/2021 no valor de R\$140.931,75 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), Encargos Pactuados: Juros Remuneratórios 1,5000000%a.m. As partes declaram que examina- ram todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento, reconhecendo-o de acordo com a lei e valido, sob todos os aspectos, ratificando-se todas as cláusulas, condições e garantias da cédula ora aditada. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 05 de setembro de 2016. O Oficial:

Av.17/M.49.109 - Protocolo nº 358.125 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 30102015-01, firmado pelas partes em 26/09/2018, as partes resolvem aditar, como de fato aditado têm, com as seguintes características descritas: sendo R\$471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais) a serem pagos com entrada de R\$30.000,00 (trinta mil reais) com pagamento em 26/09/2018 e o saldo remanescente em 05 parcelas anuais, sendo 1º à 4º no valor de R\$147.056,43 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) e a 5º parcela no valor de R\$147.056,45 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), vencendo a primeira em 26/09/2019 e a última em 26/09/2023, Encargos Pactuados: Juros Remuneratórios 1,50%a.m. As partes declaram que examinaram todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento, reconhecendo-o de acordo com a lei e valido, sob todos os aspectos, ratificando-se todas as cláusulas, condições e garantias da cédula ora aditada. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 03 de outubro de 2018. O Oficial:

Av.18/M.49.109 - Protocolo nº 383.674 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Nos termos do Ofício, de 26/05/2020, da 3ª Vara Cível local, Processo: 5102356.41.2020.8.09.0137, Ação Anulatória, Natureza: Procedimento Comum, tendo como Promovente: Marcelo Prudente Corrêa e Outros, e Promovido: Thiago Prudente Corrêa, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo de Melo Brustolin, devidamente assinado pela Analista Judiciário Sra. Nara Núbia da Silva Fernandes, para constar que fica averbada a presente ação sobre os direitos do avalista garantidor sobre o imóvel objeto desta, no valor de R\$663.517,40 (seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos). O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 03 de junho de 2020. O Oficial:

Av.19/M.49.109 - Protocolo nº 397.844 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Procede-se a esta averbação, nos termos da Carta de Solicitação de Consolidação de Propriedade de 22/03/2021, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi consolidado ao **Banco Bradesco S/A**, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco/SP, representado neste ato por Frederico Dunice Pereira Brito, inscrito na OAB/GO sob o nº 28.155-A, conforme procuração em anexo; pelo processo movido contra Daniel Prudente Correia e outros, tudo conforme o art. 26 da Lei nº 9.514/97, o qual foi avaliado pela Secretária da Fazenda Municipal em R\$ 1.998.042,26 (um milhão novecentos e noventa e oito mil quarenta e

nº controle: 42454.14A73.76734.A5B4E

Certidão - Pedido nº 198.849 - Selo Digital: 00782609012873434420224

Página:

5 de 6



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 49.109

Página: 6 de 6

dois reais e vinte e seis centavos), Pago ITBI, conforme DUAM emitido dia 22/03/2021 nº 6001797, no valor de R\$ 59.941,27 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), pago em 26/03/2021. Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 da Lei 9.514/97, e art. 1.006 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás 2021, ou seja, o proprietário somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Selo: 00782103222983109640281. Emolumentos: R\$1.722,13; Taxa Jud.: R\$16,33; ISS: R\$86,11; Fundos: R\$688,87; Total: R\$2.513,44. O referido é verdade e dou fê. Rio Verde/GO, 31 de março de 2021. O Oficial:

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu Oficial(a) que digitei, conferi, dou fê e assino.

O referido é verdade.

Rio Verde/GO, 02 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

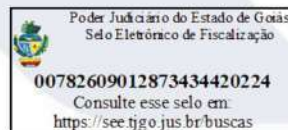
Gracielle Lina Ferreira
Oficiala Substituta

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.

2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, 5º e 6º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emolumentos: R\$ 92,79
Taxa Judiciária: R\$ 19,99
Fundos: R\$ 22,51
ISS: R\$ 4,64
Valor Total: R\$ 139,93



nº controle: **42454.14A73.76734.A5B4E**

Certidão - Pedido nº **198.849** - Selo Digital: 00782609012873434420224

Página:

6 de 6